		IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	AE-003 / REITORIA / 2000	01/03/2000	/09

Regulamenta a concessão de diárias, pagamento de taxas e transporte para viagens em objeto de serviço

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Ato Executivo regulamenta os princípios básicos para a concessão de diárias, pagamento de taxas e transporte para viagens em objeto de serviço, pela UERJ, observado o que estabelece a legislação vigente.

Parágrafo Único - A expressão, "concessão de diárias, pagamento de taxas e transporte para viagens em objeto de serviço, pela UERJ", inclui a totalidade de seus componentes organizacionais, quais sejam as unidades de ensino e pesquisa, os órgãos relativamente autônomos, os componentes organizacionais direta ou indiretamente vinculados à Administração Central, os órgãos de gerência superior e outros, desde que pagos com recursos oriundos do Tesouro Estadual, de contratos e de convênios celebrados pela UERJ, através de quaisquer dos componentes organizacionais citados acima e autorizados para este mister.

TÍTULO II CONCEITUAÇÃO, FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I CONCEITUAÇÃO

- Art. 2º Diárias são valores concedidos pela Universidade a títulos de compensação das despesas com alimentação e pousada, ou somente de alimentação, a servidores que se deslocarem, temporariamente, em objeto de serviço, da localidade onde têm exercício.
- Art. 3º Taxa de Inscrição em Eventos é o valor estipulado para a participação individual, que poderá ser pago pela Universidade, através de crédito em conta corrente a favor do evento ou razão social indicada no formulário de inscrição.

-		IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
UERJ	ATÓ EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	AE-003 / REITORIA / 2000	01/03/2000	/09

§ 1º - A taxa a que se refere o "caput" deste artigo poderá, em casos excepcionais, ser entregue diretamente ao servidor interessado, para que efetue pessoalmente a sua inscrição no evento. § 2º - No caso da ocorrência do previsto no parágrafo anterior, o servidor se encarregará de apresentar, após o regresso, de imediato, o comprovante de inscrição, que será anexado ao processo de pagamento.

Art. 4º - Passagens, aéreas ou terrestres, são concessões destinadas a viabilizar o deslocamento de participantes em eventos aos locais de destino.

CAPÍTULO II FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I Solicitação de Diárias

Art. 5° - A solicitação e a concessão de diárias, para atender a deslocamento de servidores em objeto de serviço, obedecidas as disposições do Decreto nº 2479, de 08.03.79 será efetuada mediante preenchimento do formulário "Solicitação de Diárias", que constitui o Anexo I deste Ato Executivo, admitindo-se a inclusão de mais de uma Solicitação em cada processo requisitório.

Parágrafo Unico - O Anexo I será preenchido em 3 vias, com a seguinte destinação:

- a) primeira via instrução do processo de concessão e pagamento de diárias;
- b) segunda via controle dos Grupos de Revisão e Tomada de Contas GRTC's, encaminhado na contracapa do processo;
- c) terceira via arquivo do componente organizacional interessado.
- Art. 6° A solicitação de Diárias deverá ser encaminhada ao Componente Organizacional da Administração Central, previsto no Art. 15 (quinze), no mínimo, com 30 (trinta) dias úteis antes do deslocamento, com vistas ao Departamento Financeiro (DEFIN), para as providências da liquidação do pagamento.

Parágrafo Único - No caso de apresentação de solicitações em prazos inferiores e a critério do componente organizacional pertinente, excepcionalmente poderá ser concedida a solicitação, sujeitando-se o servidor, neste caso, ao recebimento de diária após o regresso.

SEÇÃO II Solicitação de Pagamento de Taxa de Inscrição em Eventos

acds003-200

		IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	AE-003 / REITORIA / 2000	01/03/2000	/09

- Art. 7º O pagamento de Taxa de Inscrição em Eventos, pela UERJ, estará sujeito aos mesmos prazos e condições estabelecidos para a concessão de diárias e passagens, mesmo que o evento não envolva as citadas concessões. Neste caso, também, será admitida a inclusão de mais de uma Inscrição em cada processo requisitório.
- § 1º Para fins de atendimento ao que preceitua o "caput" deste artigo, o interessado deverá apresentar o Programa e o Formulário de Inscrição no evento, devidamente preenchido, à sua chefia imediata.
- § 2º Deverá constar, no corpo do formulário de Inscrição, o domicílio bancário do evento, contendo, necessariamente, nome, código da agência e número de conta corrente, para que o respectivo valor seja diretamente depositado pelo DEFIN, ao favorecido.
- § 3° Não se aplica o previsto no parágrafo anterior, na situação apontada nos parágrafos 1° e 2° do artigo 3°.
- Art. 8° A solicitação de pagamento de Taxa de Inscrição em Eventos deverá ser encaminhada ao Componente Organizacional da Administração Central, previsto no Art. 15 (quinze), com 30 (trinta) dias úteis antes do Evento, com vistas ao Departamento Financeiro (DEFIN), para as providências da liquidação do pagamento.

Parágrafo Único - No caso de apresentação de solicitações em prazos inferiores e a critério do componente organizacional pertinente, excepcionalmente poderá ser concedida a solicitação, sujeitando-se o servidor, neste caso, ao recebimento da Taxa de Inscrição após o Evento.

SEÇÃO III Solicitação de Passagem

- Art. 9° A solicitação de passagem aérea ou terrestre, ou transporte coletivo, quando couber, será atendida mediante o preenchimento do formulário "Solicitação de Passagem", que constitui o Anexo II deste Ato Executivo, admitindo-se a inclusão de mais de uma solicitação em cada processo requisitório.
- § 1º As passagens serão concedidas pelas autoridades mencionadas no artigo 15 (quinze).
- § 2º Somente serão concedidas passagens aéreas nacionais e/ou internacionais em classe econômica.

		IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	AE-003 / REITORIA / 2000	01/03/2000	/09

§ 3° - Em casos excepcionais poderão ser concedidas passagens aéreas em classe executiva. Nesta hipótese somente o Reitor poderá autorizá-las. Art. 10 - No caso de fornecimento de passagens para atender ao deslocamento de servidor, a segunda via da Solicitação de Passagem fará parte do processo de diária correspondente.

Parágrafo Único - O Anexo II será preenchido em 3 vias, com a seguinte destinação:

- a) primeira via processo de concessão de passagem;
- b) segunda via processo de concessão de diária;
- c) terceira via arquivo do componente organizacional interessado.
- Art. 11 A solicitação de Passagens deverá ser encaminhada ao Componente Organizacional da Administração Central, previsto no Art. 15 (quinze), no mínimo, com 30 (trinta) dias úteis antes do deslocamento, com vistas ao Departamento Financeiro (DEFIN), para as providências da liquidação do pagamento.

Parágrafo Único - No caso de apresentação de solicitações em prazos inferiores e a critério do componente organizacional pertinente, excepcionalmente poderá ser concedida a solicitação, sujeitando-se o servidor, neste caso, ao recebimento da passagem após o regresso.

Art. 12 - Todo servidor que viajar às expensas da Universidade, fica obrigado a entregar ao DEFIN, o respectivo comprovante de utilização de passagem aérea ou terrestre, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o retorno da viagem.

SEÇÃO IV Relatório de Viagem

Art. 13 - Ao término da viagem, o servidor deverá preencher o formulário "Relatório de Viagem", que constitui o Anexo III deste Ato Executivo e, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu regresso, submetê-lo à apreciação do proponente, que providenciará a sua remessa ao DEFIN, para ser anexado ao processo de despesa.

Parágrafo Unico - O Anexo III será preenchido em 3 vias, com a seguinte destinação:

- a) primeira via processo de concessão e pagamento;
- b) segunda via arquivo do componente organizacional interessado;
- c) terceira via servidor.
- Art. 14 Na impossibilidade do servidor em apresentar o Relatório no prazo preconizado no artigo 11, deverá fazê-lo, justificando, por escrito, os motivos do atraso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após aquele prazo.

acda003-200

		IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	AE-003 / REITORIA / 2000	01/03/2000	/09

- § 1º Em caso da não observância ao que preceitua o "caput" deste artigo, o DEFIN poderá encaminhar cópia da Solicitação de Diárias à Superintendência de Recursos Humanos SRH, para que o seu valor seja debitado dos vencimentos do servidor.
- § 2º O servidor em débito com o DEFIN, poderá ser ressarcido do valor debitado, ou de parte desse valor, na oportunidade em que efetuar a devida prestação de contas, mediante apresentação do Relatório de Viagem e respectivos comprovantes.

TÍTULO III CRITÉRIOS E SITUAÇÕES PARA CONCESSÃO

- Art. 15 A concessão de diárias, pagamento de taxas e transporte para viagens em objeto de serviço a docente a serviço da UERJ, no que se referir aos itens de "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo 19 será solicitada a seu departamento que, após apreciação e aprovação pelo Conselho Departamental ou órgão equivalente de sua unidade, enviará a solicitação à Direção da mesma para encaminhamento à Direção do Centro Setorial correspondente que ratificará a aprovação se for o caso e a encaminhará à Sub-Reitoria pertinente para concessão.
- § 1º No caso de servidores técnico-administrativos, bem como de docentes a serviço da UERJ lotados em componentes organizacionais direta ou indiretamente vinculados à Administração Central, órgãos relativamente autônomos, órgãos de gerência superior e outros que não as unidades de ensino e pesquisa, as concessões de que trata o artigo anterior serão propostas pela chefia imediata, aprovadas pela Direção superior à qual o componente estiver subordinado e encaminhadas à Sub-Reitoria pertinente para concessão.
- § 2º No caso de Diretor de Centro e Sub-Reitor, as diárias serão propostas pela Chefia de Gabinete do Reitor e concedidas pelo Vice-Reitor
- § 3° As diárias solicitadas pelo Vice-Reitor e pelo Reitor serão concedidas pelo Reitor e Vice-Reitor, respectivamente.

SEÇÃO I Condições para a Concessão

Art. 16 - A concessão de diárias, pagamento de taxas e transporte para viagens em objeto de serviço no que se referir aos itens de "f" e "g" do artigo 19, a docente ou servidor técnico-administrativo a serviço da UERJ (exceto as autoridades mencionadas

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
OEK	ADMINISTRATIVA	AE-003 / REITORIA / 2000	01/03/2000	/09
	<u> </u>			

nos artigos 17 e 18, abaixo), serão propostas pelo Diretor da unidade de ensino e pesquisa ou órgão relativamente autônomo, pelos dirigentes de órgãos de gerência superior e outros sendo encaminhadas em seguida ao Reitor para concessão.

- Art. 17 A concessão de diárias, pagamento de taxas e transporte para viagens em objeto de serviço no que se referir aos Sub-Reitores, Diretores de Centro Setorial, Diretor do Centro de Produção da UERJ, Núcleo Superior de Estudos Governamentais e Diretor do HUPE, serão propostas pelo Chefe de Gabinete do Reitor e concedidas pelo Vice-Reitor.
- Art. 18 A concessão de diárias, pagamentos de taxas e transporte para viagens em objeto de serviço no que se referir ao Reitor e ao Vice-Reitor, serão propostas pelos mesmos e aprovadas respectivamente pelo Vice-Reitor e pelo Reitor.
- Art. 19 As viagens em objeto de serviço, deverão destinar-se a, pelo menos, um dos seguintes eventos, atendendo as suas respectivas condições:
 - a) apresentação de trabalho:

apresentar o Programa do evento, o resumo do trabalho, a carta de aceitação do trabalho endereçada ao solicitante, que deverá ainda constar, preferencialmente, como primeiro autor do trabalho, e mencionar sua vinculação com a UERJ. No caso de apresentação no exterior, deverá ser fornecida ainda a comprovação da solicitação feita à(s) agência(s) de fomento, bem como o parecer com a avaliação da(s) referida(s) agência(s);

- b) proferimento de palestra: atender as condições previstas na alínea "a";
- c) intenção de participar em evento, visando ampliar conhecimentos:
 apresentar o Programa do evento, e o comprovante de Inscrição
 devidamente preenchido, esclarecendo os beneficios previstos para a UERJ, com a sua
 participação;
- d) comparecimento a reuniões oficiais de entidades científicas e tecnológicas, na qualidade de representante da UERJ:

apresentar o Programa da reunião ou carta convite nominalmente encaminhada ao docente, onde conste a sua qualificação na UERJ;

- e) trabalho de campo: indicar a respectiva Disciplina;
- f) representação oficial da UERJ em eventos ou em caráter administrativo;
- g) atendimento de serviços administrativos.

wd+003.200

		IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	AE-003 / REITORIA / 2000	01/03/2000	/09

Parágrafo Único - O Centro Setorial ou componente organizacional da Administração Central pertinente poderá, a seu critério, solicitar ao interessado outros documentos que não estejam mencionados neste artigo.

SEÇÃO II Situações para a Qualificação das Concessões

- Art. 20 Serão concedidas diárias nas seguintes situações, observando-se o disposto no artigo 19:
- a) de alimentação e pousada nos deslocamentos superiores a 100 (cem) quilômetros de distância da sede, desde que o pernoite se realize por exigência do serviço;
- b) de alimentação nos deslocamentos inferiores a 100 (cem) quilômetros e superiores a 50 (cinqüenta) quilômetros de distância da sede;
 - c) em qualquer caso:
- I de alimentação e pousada, quando o afastamento da sede exceder a 18 (dezoito) horas;
- II de alimentação, quando o afastamento for inferior a 18 (dezoito) e superior a 8 (oito) horas.
- Art. 21 Não serão concedidas diárias:
- a) quando o deslocamento constituir exigência permanente do exercício do cargo ou função;
 - b) durante o período de transito;
- c) quando o Município para o qual se deslocará o servidor for contíguo ao da sede da Universidade, constituindo-se com relação a este, em unidade urbana e apresentando facilidade de transporte, ressalvadas as hipóteses do inciso II da alínea "c" do artigo 20;
 - d) quando as despesas do deslocamento correrem por conta de terceiros.
- Art. 22 Somente serão concedidas diária iniciando-se os deslocamentos aos sábados, domingos e feriados, após as devidas justificativas.

TÍTULO IV CONTROLE, PRAZOS E VALORES

acda003-200

		IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	AE-003 / REITORIA / 2000	01/03/2000	/09

- Art. 23 Os valores das diárias resultarão da incidência de percentual sobre a importância de R\$ 141,30 (cento e quarenta e um reais e trinta centavos), em conformidade com os cargos, funções e percentuais da tabela que constitui o Anexo IV do presente Ato Executivo, respeitados os critérios estabelecidos nos artigos 20, 21 e 22.
- § 1º Nos casos de concessão de diárias para viagens internacionais, os percentuais estabelecidos no Anexo IV, serão acrescidos de 100% (cem por cento).
- § 2° No caso específico do custeio de diárias para trabalho de campo, será atribuído a importância única de R\$ 141,30 (cento e quarenta e um reais e trinta centavos), independentemente da categoria docente e da situação geográfica do evento.
- § 3º A percepção de diárias pelos servidores da Universidade, não poderá ultrapassar o valor referente ao seu cargo base.
- § 4º A importância fixada no caput deste artigo, sofrerá alteração de valor por decisão do Reitor da Universidade.

Art. 24 - Ao regressar de viagem, o servidor restituirá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o saldo em diárias, se houver, através de depósito na conta bancária nº 3485-00843-1 UERJ, fornecendo, de imediato, cópia do recibo de depósito ao DEFIN.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Quando se tratar de viagem de estudos ou de participação em eventos culturais, o servidor deverá, também, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ao responsável pela solicitação de diárias, um relatório técnico sobre as informações e ensinamentos obtidos, cujo teor, deverá ser divulgado entre os componentes organizacionais da Administração Central, órgãos relativamente autônomos e Unidades de Ensino e Pesquisa abrangidos pelo assunto.

		IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	AE-003 / REITORIA / 2000	01/03/2000	/09

- § 1º Na ocasião deverá ser encaminhada ao DEFIN, uma cópia do relato mencionado no "caput" deste artigo, para que seja anexado ao respectivo processo de concessão de diárias. O não cumprimento ao que estabelece o "caput" deste artigo, impedirá novas concessões ao servidor inadimplente.
- Art. 26 A concessão indevida de diárias, sujeitará a autoridade que as conceder à reposição da importância correspondente, aplicando-lhe e ao servidor que as receber, as sanções disciplinares cabíveis.
- Art. 27 O DEFIN elaborará a Tabela de Valores de Diárias, obedecidos os percentuais de que trata este Ato Executivo, atualizando-a, na forma do Art. 23.
- Art. 28 Este Ato Executivo de Decisão Administrativa revoga o Ato Executivo 021/Reitoria/92 Versão 97, do Sistema de Comunicações Administrativas, de 2 de junho de 1997, bem como ficam revogadas as demais disposições em contrário.

NILCÉA FREIRE Reitora

UERJ	RELATÓRIO DE VIAGEM				
OLICITANTE:			PROC. N	lo:	
FINA	ALIDADE DA	VIAGEM (EN	QUADRAR NO A	TO EXECUTI	VO)
		ş- •			
		•			
MEIO DE TRANSPOI	RTE:				
		T			
DATA	PARTID LOCAL	DA HORA	LOCAL	DA HORA	PERCURSO (Km)
·		+			
		OBSERV	/AÇÕES		
				, ° ,	
			v		
					//
NOME:			MA	ATRICULA:	
	APROVO		N	ÃO APROV	70
EM:/_			EM:/		
AS	SSINATURA E CARIMI	ВО	ASS	SINATURA E CARI	МВО

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TABELA PARA CÁLCULO DE DIÁRIAS

VALOR (R\$): 141,30

MÊS:			
141110.		7	

VENCIMENTOS	DENTRO DOS LIMI VALOR E R\$ 14	BÁSICO	FORA DOS LIMITES DO ESTADO: VALOR BÁSICO R\$ 141,30	
CARGOS OU FUNÇÕES	DIÁRIA DE ESTADIA (ALIMENTAÇÃO E POUSADA)	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA DE ESTADIA (ALIMENTAÇÃO E POUSADA)	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO
REITOR, VICE-REITOR E SUB-REITORES	100%	45% 63,58	150% 211,95	45% 63,58
CARGO EM COMISSÃO ' CC4 A CC7, E PROF. TITULAR E ADJUNTO	80%	35% 49,45	130%	35% 49,45
CARGO EM COMISSÃO CC8 E CC9, PROF. ASSISTENTE, AUXILIAR E SERVIDOR DE NÍVEL SUPERIOR	70% 98,91	30% 42,39	110%	30% 42,39
FUNÇÕES GRATIFICADAS E DEMAIS SERVIDORES TÉC. ADMINISTRATIVOS	65% 91,84	25% 35,32	100%	25% 35,32



	and the second s					
ANEXOS:						
1 Cópia da Ata do Conselho Departamental	5 Formulário de inscrição no evento (preenchido)					
2 Programa do evento ou carta-convite. (constando o nome do proposto)	6 Domicílio bancário do evento (nome, código da agência e número da conta)					
3 Carta de aceitação do trabalho. (constando o nome do proposto)	7 Comprovação de solicitação feita à agência de fomento, para este evento.					
4 Resumo do trabalho	8 Cópia do resultado da solicitação feita à agência de fomento, para este evento					
IMPORTANTE: A falta de clareza, de exatidão, ou de documentos prejudicará a análise da solicitação, que estará sujeita à classificação, em ordem de prioridade. O prazo de entrega no Componente Organizacional da Administração Central deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início do evento.						
À CHEFIA IMEDIATA						
Em:/	SSINATURA DO PROPOSTO / MATRÍCULA					
À DIREÇÃO DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL						
Em://	SSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA / CARIMBO					
À DIREÇÃO DO CENTRO (se for o caso)						
Em:// ASSINATURA DO DIRE	ETOR DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL / CARIMBO					
AO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
Em:// ASSINATURA DO DIRETOR DO CENTRO OU DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL / CARIMBO						
CONC	ESSÃO					
Concedo as diárias:						
À DICOM para autuar e, em prosseguimento, ao DEFIN para as providências de liquidação e pagamento.						
Em:// ASSINATURA I	DO VICE-REITOR OU DO SUB-REITOR / CARIMBO					
LIQUIDAÇÃO						
A presente concessão está de acordo com as normas estabelecidas no Ato Executivo nºe						
	emitido a conta do programa de trabalho					
código de trabalho 3111.02.						
	ASSINATURA / CARIMBO					



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SO	LICITAC	CÃO I	DE DIÁRI	AS			
UNIDADE SOLICITANTE					CESSO N		
DEPARTAMENTO							
DEPARTAMENTO							
NOME DO PROPOSTO			MATRÍCI	ПА			
New Borner of the			WATRIC	JLA			
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO			C.H.S.				
	CONT	TA BANG		noras			
CÓDIGO E NOME DO E		A DAIN	CÓDIGO E N	NOME DA	NÚME	RO DA CONTA	
			AGÊN				
Service Service							
	PRO	PONE					
NOME DO PROPONENTE		MATRÍCULA	CARGO,	ARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO			
THE OPERATOR	DADOS	DO E	VENTO				
TÍTULO DO EVENTO							
PERÍODO DO EVENTO			Trocar por	· =======		1	
TEMODO DO EVENTO			LOCAL DO E	VENIO		UF	
SEBUICO A SED I	VEOLIT	DO (•	
SERVIÇO A SER E	XECUIA	mo (enquadrar	no Ato	Execut	1V0)	
PER	ίωρα ρι	Ε ΔΕΔ	STAMEN'	TΩ			
		<i>- 1</i> 11 <i>-</i> 11	BIAMLI	10			
DE: / /	SAÍDA:	1	1		ÀS	: HORAS	
A: / /	RETORNO:	1	1		ÀS : HORAS		
LOCALIDADE	PERNOITE		NÚMERO DE	VALOF UNITÁR		VALOR TOTAL	
	SIM	NÃO	DIÁRIAS	(R\$)		(R\$)	
				TOTAL			
				TOTAL			



ANEXOS:						
1 Cópia da Ata do Conselho Departamental	5 Tormulário de inscrição no evento (preenchido)					
2 Programa do evento ou carta-convite. (constando o nome do proposto)	6 Domicílio bancário do evento (nome, código da agência e número da conta)					
3 Carta de aceitação do trabalho. (constando o nome do proposto)	7 Comprovação de solicitação feita à agência de fomento, para este evento.					
4 Resumo do trabalho	8 Cópia do resultado da solicitação feita à agência de fomento, para este evento					
IMPORTANTE: A falta de clareza, de exatidão, ou de documentos prejudicará a análise da solicitação, que estará sujeita à classificação, em ordem de prioridade. O prazo de entrega no Componente Organizacional da Administração Central deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início do evento.						
À CHEFIA IMEDIATA Em://	SSINATURA DO PROPOSTO / MATRÍCULA					
À DIREÇÃO DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL						
Em://	SSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA / CARIMBO					
À DIREÇÃO DO CENTRO (se for o caso)						
Em:/	TOR DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL / CARIMBO					
AO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO	_					
Em:// ASSINATURA DO DIRETOR DO CENTRO OU DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL / CARIMBO						
CONC	ESSÃO					
Concedo a passagem:						
À DICOM para autuar e, em prosseguimento, ao DEFIN para as providências de liquidação e pagamento.						
Em:/ ASSINATURA I	OO VICE-REITOR OU DO SUB-REITOR / CARIMBO					
LIQUIDAÇÃO						
A presente concessão está de acordo com as normas estabelecidas no Ato Executivo nº e						
teve seu valor reduzido do empenho nº	emitido a conta do programa de trabalho					
código de trabalho 3111.02.						
	ASSINATURA / CARIMBO					

Je

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM							
UNIDADE SOLICITANTE		PROCESSO Nº			10		
DEPARTAMENTO	The en						
DEPARTAMENTO							
NOME DO PROPOSTO		MATRÍCI	JLA				
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO		C.H.S.	17-16-1				
		1	noras				
CARTEIRA DE DENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR sujeita a classificação. el	C.I.C.		10145				
	BANCÁRL	1					
CÓDIGO E NOME DO BANCO	С	CÓDIGO E NOME DA AGÊNCIA		A NÚM	NÚMERO DA CONTA		
PROP	ONENT	F					
NOME DO PROPONENTE		MATRÍCULA CARGO, FUNÇÃO OU I			O OU E	MPREGO	
DADOS I	OO EVE	NTO					
TÍTULO DO EVENTO							
PERÍODO DO EVENTO	LC	LOCAL DO EVENTO				UF	
SERVIÇO A SER EXECUTAI	DO (enq	uadrar	no A	to Execu	itivo)	
DESLO	CAMEN	TO					
PERCURSO:	- I	10					
	PARTID	A: /		ÀS	_:_	HORAS	
	RETOR	and the second	1	ÀS	:	HORAS	
TRAN	SPORT	Ε					
Passagem aérea ao servidor / convidado. Passagem terrestre ao servidor / convida Transporte coletivo (no caso de desloc pelo grupo e relacionar os componentes do grup	ido. camento ei		indic	ar o nome	do re	sponsável	

